



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
MONTANHA - ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 103

Dispõe sobre suplementação de Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal não deliberou em prazo estipulado no § 2º do art 50 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei 2.760 de 30/3/1973), e baseado no parágrafo 4º do mesmo artigo, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação 0300.3.2.2.2.03030312 de R\$ - 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para R\$ - 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

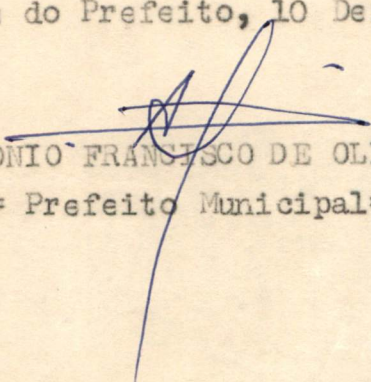
Parágrafo Único - A Dotação acima, destina-se à Subversão A ACARES (atualmente EMATER/ES)

Art. 2º - Os recursos para atenderem a suplementação acima serão das anulações parciais das seguintes verbas:

a) - 0200.3.2.1.0.03070202-01.....	R\$ 15.000,00
b) - 0200.4.1.3.0.03070201-01.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
Total.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 Dezembro de 1976.


ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
= Prefeito Municipal =